

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS E PÚBLICO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (Plano Municipal de Transporte e edital de licitação)

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Itapoá, 13 de janeiro de 2016

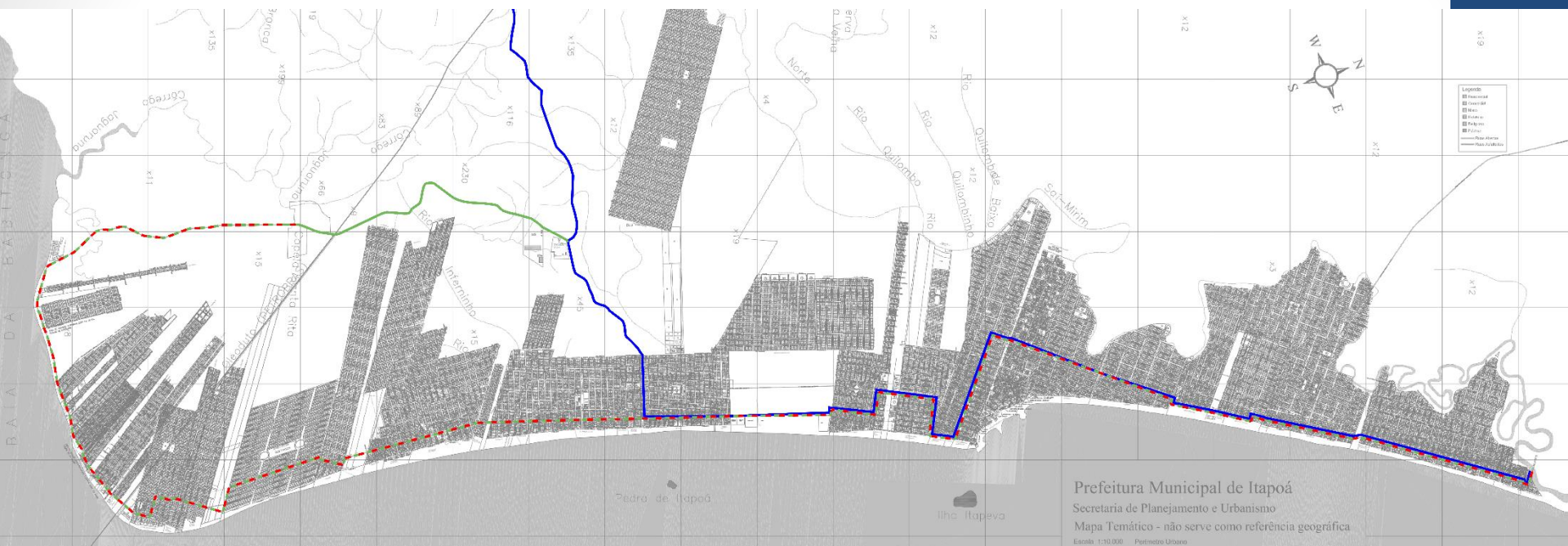
Documentos com os detalhes operacionais e minuta do edital foram disponibilizados no site do Município de Itapoá:

<http://www.itapoa.sc.gov.br/noticias/index/ver/codNoticia/344710/codMapaltem/18565>

CONCEITO OPERACIONAL

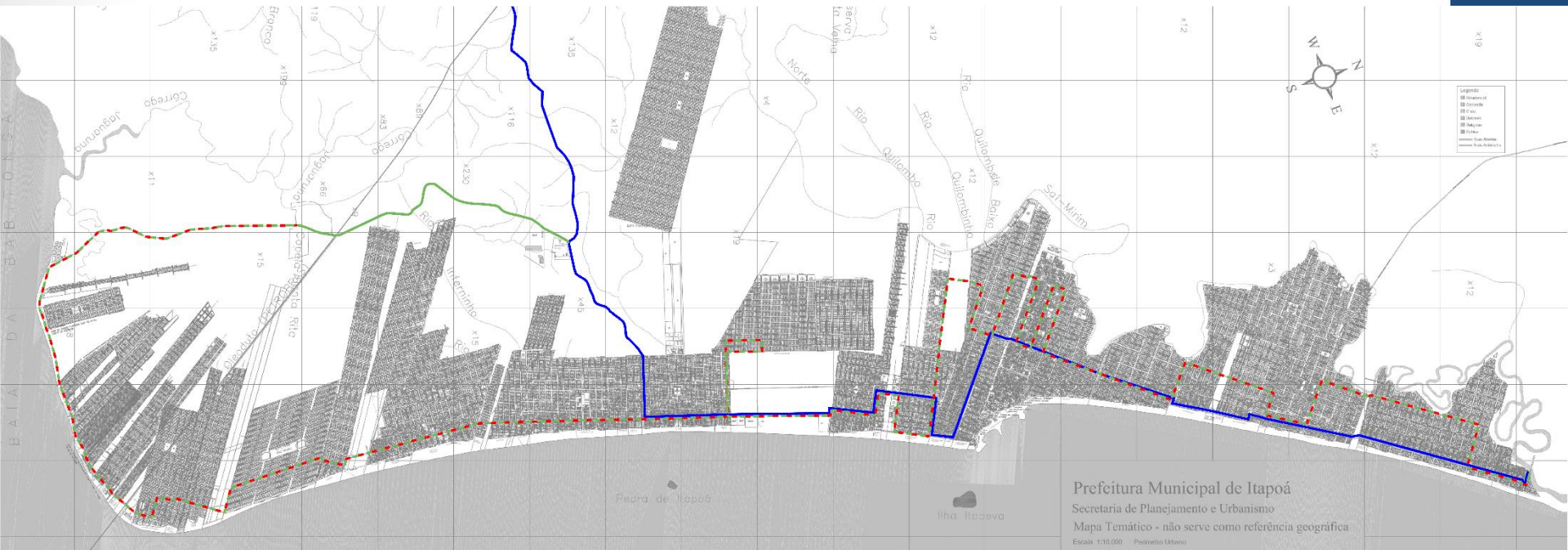
- Duas fases:
 - FASE I – do início da operação até a implantação do terminal rodoviário/urbano pela prefeitura (prazo máximo de 5 anos).
 - FASE II – após a implantação do terminal até o final da concessão

ITINERÁRIOS Fase I principais

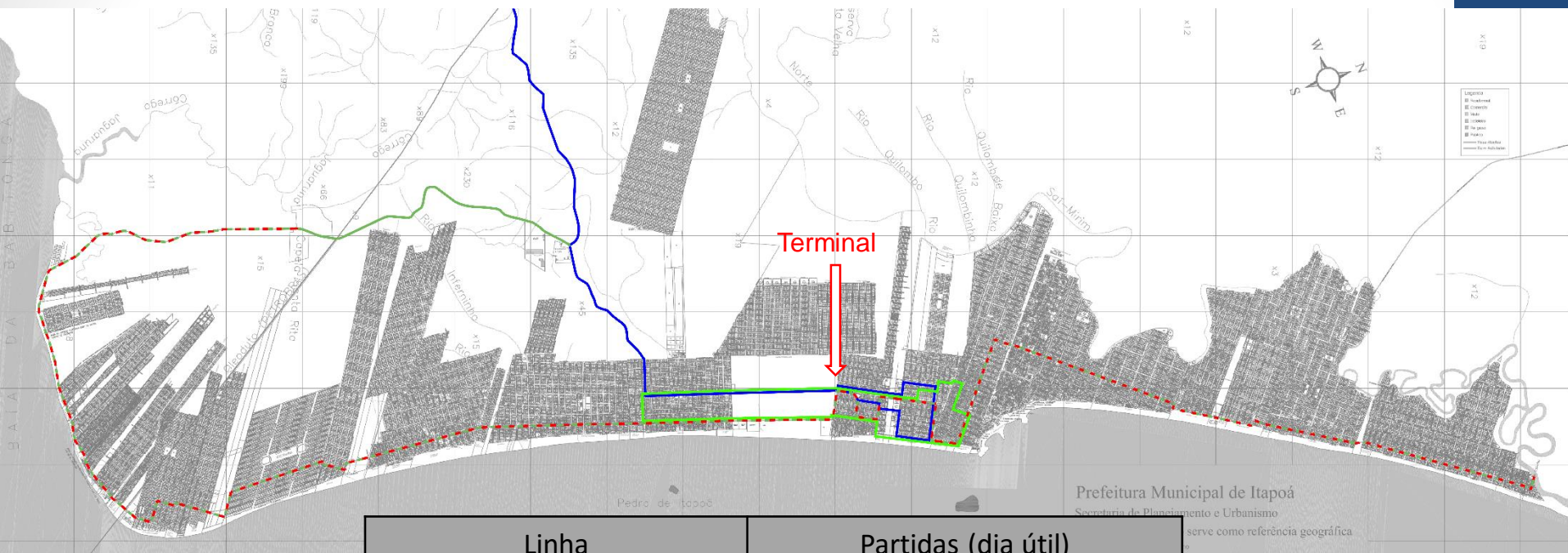


Linha	Partidas (dia útil)
Barra do Saí/Figueira	8
Figueira/Barra do Saí	9
Barra do Saí/Brasmar	8 (duas no itinerário complementar)
Brasmar/Barra do Saí	8 (duas no itinerário complementar)
Itapoá/Saí Mirim	2
Saí Mirim/Itapoá	3

ITINERÁRIOS Fase I complemento

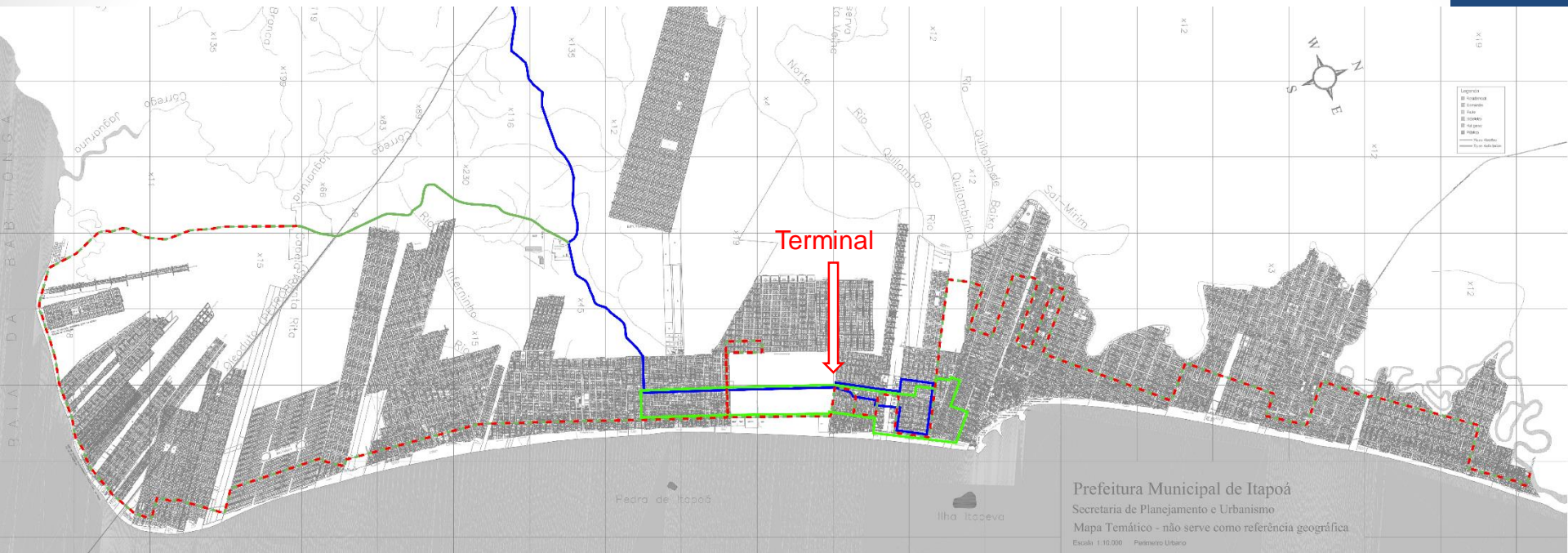


ITINERÁRIOS Fase II principais

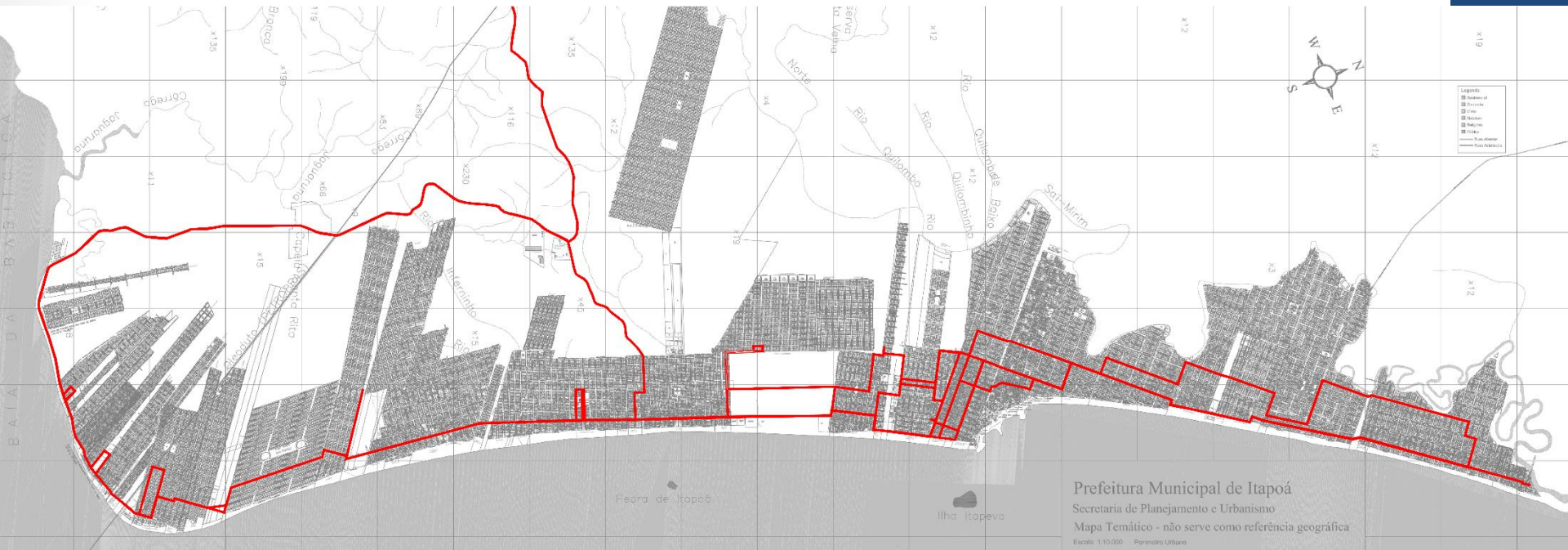


Linha	Partidas (dia útil)
Barra do Saí/Figueira	8
Figueira/Barra do Saí	9
Barra do Saí/Brasmar	8 (duas no itinerário complementar)
Brasmar/Barra do Saí	8 (duas no itinerário complementar)
Itapoá/Saí Mirim	2
Saí Mirim/Itapoá	3
Terminal/Centro Comercial	5

ITINERÁRIOS Fase II complemento



ITINERÁRIOS escolar



LICITAÇÃO

- OBJETO: Licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de concessão para a prestação dos serviços de transporte público coletivo de passageiros e público escolar do Município de Itapoá.
- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO: Menor valor de Tarifa de Remuneração (Lei 8.987/95, Art. 15, I)

LICITAÇÃO

- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.358.237,88 (correspondendo à estimativa de investimentos previstos ao longo da concessão, trazidos a valor presente com taxa de desconto de 6%)
- PRAZO CONTRATUAL: 15 (quinze) anos

LICITAÇÃO

- VISITA TÉCNICA: Os licitantes deverão efetuar visita técnica para a verificação das condições de operação dos serviços.
- GARANTIA DE PROPOSTA: R\$ 73.582,38 - 1% do Valor estimado do contrato (Lei 8.666/93, Art. 31, III)
- GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: R\$ 220.747,14 - 3% do Valor estimado do contrato (Lei 8.666/93, Art. 31, III)

LICITAÇÃO

- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA
 - ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA (Plano de Negócios)
 - ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - OPERAÇÃO TRANSITÓRIA
 - Início: no prazo máximo de 90 dias contados da data da assinatura do CONTRATO.
 - Encerramento: com a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica (incluindo posto de venda de créditos), do sistema de monitoramento da frota, da garagem e do sistema de atendimento ao usuário, quando então se iniciará a OPERAÇÃO PLENA.
 - OPERAÇÃO PLENA
 - Inicia imediatamente após o encerramento do prazo de OPERAÇÃO TRANSITÓRIA dos serviços e se estende até o encerramento do CONTRATO.

REMUNERAÇÃO

- REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

TARIFA DE REMUNERAÇÃO = TARIFA PÚBLICA + SUBSIDIO + TARIFA ESCOLAR

- TARIFA DE REMUNERAÇÃO: valor a ser pago para a CONCESSIONÁRIA pela prestação dos serviços. Este valor será o ofertado no processo licitatório, passando a vigorar na OPERAÇÃO PLENA, sendo no máximo R\$ 4,16 (base nov/2015).
- Durante a OPERAÇÃO TRANSITÓRIA a TARIFA DE REMUNERAÇÃO terá o valor da TARIFA PÚBLICA, ou seja, R\$ 3,50, tendo como data base novembro de 2015.

REMUNERAÇÃO

- COMERCIALIZAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO DE TARIFAS
 - Será realizada pela Concessionária, que reterá tais valores como parcela de sua remuneração
- SUBSÍDIO
 - A CONCESSIONÁRIA receberá da CONCEDENTE pagamento dos subsídios na OPERAÇÃO PLENA

REMUNERAÇÃO

- RECEITAS ACESSÓRIAS
 - A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS
 - Apropriação das RECEITAS ACESSÓRIAS
 - 70% (setenta por cento) da receita bruta auferida pela CONCESSIONÁRIA com as RECEITAS ACESSÓRIAS será apropriada por esta, e;
 - O percentual restante será revertido ao CONCEDENTE, para manutenção do sistema municipal de transporte.

REMUNERAÇÃO

- REAJUSTE DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO
 - Reajustado, a cada 12 meses, contados da data base de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA vencedora da licitação

$$(0,23 \times \text{Variação Preço Combustível}) + (0,23 \times \text{Variação Preço Veículo}) \\ + (0,50 \times \text{Variação Remuneração Mão de obra}) + (0,04 \times \text{IGP/DI})$$

OBS: se a variação da remuneração de mão de obra for superior ao IPC do período, será considerado o IPC + 50% da diferença entre o reajuste efetuado e o IPC.

EX: IPC de 9% e reajuste da mão de obra de 10%, será incluído na fórmula o índice de 9,5%.

- O valor da TARIFA ESCOLAR corresponderá sempre ao percentual de 50% da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

REMUNERAÇÃO

- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
 - As condições estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA ECONÔMICA, nos ANEXOS e no EDITAL constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente CONTRATO.
 - Qualquer alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA, sem o proporcional ajuste de remuneração, importará na obrigação do CONCEDENTE recompor o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

REMUNERAÇÃO

- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
 - Casos para Revisão
 - Variações acima de 15% para mais ou para menos, na quilometragem rodada
 - Variação acima de 5% para mais ou para menos na demanda de PASSAGEIROS TRANSPORTADOS
 - Variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE

REMUNERAÇÃO

- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
 - Casos para Revisão
 - Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais
 - Acréscimo ou supressão dos encargos previstos neste CONTRATO, no Edital de Licitação e/ou em seus ANEXOS, para mais ou para menos, conforme o caso
 - Alteração unilateral do CONTRATO, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso.

REMUNERAÇÃO

- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
 - Nos processos de revisão tarifária, a aferição da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, para reequilíbrio do contrato, será realizada por meio do fluxo de caixa apresentado na PROPOSTA ECONÔMICA, assegurando-se a proteção, ao longo do contrato, do elemento de mérito TIR (Taxa Interna de Retorno) apresentada pela CONCESSIONÁRIA na referida proposta.

DESEMPENHO

- INDICADORES DE DESEMPENHO
 - Avaliação mensal
 - Insatisfatórios em pelo menos um dos critérios de regularidade, segurança ou conforto por 3 meses consecutivos ou 4 meses não consecutivos no intervalo de 12 meses
 - Remuneração da CONCESSIONÁRIA será reduzida em 10% no mês subsequente ao período medido.
 - A qualidade dos serviços será considerada como uma abordagem única. Caso a CONCESSIONÁRIA não atinja a qualidade satisfatória em um quesito em determinado mês e no mês seguinte não atinja a qualidade satisfatória em outro quesito diferente será considerado como serviço insatisfatório por dois meses subsequentes e assim sucessivamente.

DESEMPENHO

- INDICADORES DE DESEMPENHO
 - Critérios de regularidade, conforto, segurança, rapidez e cortesia
 - A regularidade será medida por dois indicadores:
 - Índice de Viagens Cumpridas – IVC, que indicará a relação entre o número de viagens realizadas e o número de viagens programadas
 - Índice de Atrasos nas Partidas – IAP, que indicará o atraso médio (em minutos) verificado nas partidas dos veículos dos pontos iniciais, em relação aos horários programados. As partidas antecipadas terão o mesmo tratamento das partidas atrasadas.
 - Serão considerados insatisfatórios:
 - IVC inferior a 95% e/ou
 - IAP superior a cinco minutos em relação aos horários programados em mais de 95% das viagens programadas

DESEMPENHO

- INDICADORES DE DESEMPENHO
 - Critérios de regularidade, conforto, segurança, rapidez e cortesia
 - O conforto será medido por dois indicadores
 - Índice de Passageiros em Pé/m² – IPP, que indicará o nível de ocupação dos veículos na prestação dos serviços, adotando-se como limite admissível o nível de serviço permitido para fins de dimensionamento da frota necessária à operação das linhas
 - Índice de Reclamações de Conforto - IRC, que indicará o número de reclamações recebidas de usuários relativas às condições de conforto dos veículos em termos de lotação, conservação, asseio e limpeza
 - Serão considerados insatisfatórios
 - IPP superior a 6 passageiros/m², durante todo o período de operação
 - IRC superior a 50 por mil de passageiros transportados

DESEMPENHO

- INDICADORES DE DESEMPENHO
 - Critérios de regularidade, conforto, segurança, rapidez e cortesia
 - A segurança será medida por dois indicadores:
 - Índice de Autuações de Trânsito – IAT, que indicará o número de infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços;
 - Índice de Falhas em Operação – IFO, que indicará o número de ocorrências de socorro aos veículos em operação, motivados por falhas mecânicas e/ou elétricas de componentes veiculares
 - Serão considerados insatisfatórios:
 - IAT superior a 10 autuações relativas a infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da CONCESSIONÁRIA no período de um mês ou com
 - IFO superior a 5 ocorrências de socorro mecânico ou elétrico aos veículos da CONCESSIONÁRIA no prazo de um mês

DESEMPENHO

- INDICADORES DE DESEMPENHO
 - Critérios de regularidade, conforto, segurança, rapidez e cortesia
 - A rapidez será medida pelo indicador
 - Velocidade Média Comercial – VMC, que indicará o percurso médio em quilômetros percorridos pelos veículos, equivalente a uma hora de operação comercial
 - O CONCEDENTE, a partir dos resultados da primeira avaliação da CONCESSIONÁRIA sob o critério de rapidez, elaborará plano de metas anual a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA

BENS REVERSÍVEIS

- BENS REVERSÍVEIS
 - Todos os equipamentos e *softwares* diretamente relacionados com o sistema de bilhetagem eletrônica e sistema de monitoramento de frota

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
 - COMITÊ TÉCNICO
 - Arbitragem
 - Judicialmente, quando não passíveis de resolução arbitral, na forma da lei e do CONTRATO

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- COMITÊ TÉCNICO
 - Constituído por ato do CONCEDENTE
 - Mantido durante a vigência do CONTRATO
 - Composição
 - Um membro efetivo, que será o Presidente do COMITÊ TÉCNICO, e o respectivo suplente, indicados pelo CONCEDENTE
 - Um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela CONCESSIONÁRIA
 - Um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela CONCESSIONÁRIA e pelo CONCEDENTE de comum acordo, dentre profissionais independentes, de ilibada reputação e notório conhecimento técnico

TERMO DE REFERÊNCIA

- REDE DE TRANSPORTE PROPOSTA
 - Operação em duas fases distintas.
 - As alterações propostas referem-se única e exclusivamente às linhas do serviço coletivo
 - Operação do sistema público escolar está relacionada com a localização dos estudantes e das escolas, contendo características e especificidades
 - Durante toda a concessão, ambos os sistemas de transporte público, tanto o coletivo quanto o escolar, devem ser constantemente revisados e aprimorados, tendo em vista que o município possui características dinâmicas de desenvolvimento e evolução.

TERMO DE REFERÊNCIA

- REDE DE TRANSPORTE PROPOSTA
 - Terminal Rodoviário e Urbano - TRU
 - A municipalidade indicou o local potencial para a implantação do terminal no Balneário Santa Clara, localizado na Avenida João Horácio Vieira, porém foi indicado, onde atualmente existe uma grande área verde.
 - A implantação do terminal será o marco para a passagem da Fase I para a Fase II operacional, onde os itinerários das três linhas do serviço coletivo irão sofrer alterações para atenderem à demanda que desejará utilizar o terminal.
 - O Terminal Rodoviário e Urbano será implantado, em um prazo máximo de 5 anos, na área indicada na figura a seguir

TERMO DE REFERÊNCIA

- REDE DE TRANSPORTE PROPOSTA
 - Terminal Rodoviário e Urbano – TRU



TERMO DE REFERÊNCIA

- BILHETAGEM ELETRÔNICA
 - Cartão inteligente sem contato
 - Carregamento de créditos de vários tipos de usuários, sejam comuns, vale transporte, escolar etc.
 - Diversas formas de isenções, como idosos, portadores de necessidade especiais e acompanhantes etc.
 - Implantação de integrações tarifárias, bem como seu controle físico e temporal
- MONITORAMENTO DA FROTA
 - Associado ao sistema de bilhetagem eletrônica
 - Coleta de dados sobre a operação dos veículos, análises e adoção de ações para correção de desvios em relação aos desempenhos estabelecidos

TERMO DE REFERÊNCIA

- SISTEMA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – SAUSI
 - Canais de comunicação gratuitos
 - Telefone 0800 ou similar
 - Internet e/ou
 - Atendimento pessoal
- GARAGEM
 - Área do terreno - operação, manutenção e guarda dos veículos
 - Padrão mínimo
 - 80 m2 por veículo da frota convencional/padron
 - Áreas de estacionamento, de abastecimento, lavagem, manutenção, administração, entre outras
- FROTA
 - Idade média da frota: 5 anos
 - Idade máxima de quaisquer ônibus: 10 anos

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS E PÚBLICO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (Plano Municipal de Transporte e edital de licitação)

OBRIGADO